

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1420/2015

"Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1135, de 18 de Outubro de 2010."

A Prefeita Municipal de Rubinéia, CLEVOCI CARDOSO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal n.º 1004, de 17/07/2007, alterada pela Lei Municipal n.º 1082, de 28/09/2009, alterada pela Lei Municipal n.º 1135 de 18/10/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 10(dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminada":

- a) 02 (dois) Representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgãos equivalente;
Municipal;
- b) 01 (um) Representante dos Professores da Educação Básica Pública;
- c) 01 (um) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
- d) 01 (um) Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas;
- e) 02 (dois) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
- f) 02 (dois) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 10 de Novembro de 2015.


CLEVOCI CARDOSO DA SILVA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data


JULIANA SASSO DE SOUZA
Agente Administrativo